

BE  
2DC'D

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

**A ASSOCIAÇÃO MADRE PAULA DE APOIO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CRECHE TIA LITA**, localizada no município de Santa Luzia, MG, neste ato representada pela Presidente, **MARIA AUXILIADORA CAMPOS**, declara o interesse de participar do Programa GESAC, no âmbito do Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, assumindo, perante esse Ministério, as obrigações abaixo relacionadas:

- I. Viabilizar a abertura do laboratório de informática do Ponto de Presença do Programa GESAC em pelo menos oito horas durante os dias úteis, envidando esforços para abri-lo nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como em pelo menos um turno nos finais de semana;
- II. Permitir a abertura do Ponto de Presença para uso pela comunidade local, inclusive nos finais de semana, promovendo ações de inclusão digital junto aos membros da comunidade;
- III. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
- IV. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de Presença à comunidade local, sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor pelo seu uso ou de seus recursos;
- V. Criar de forma democrática o Comitê Gestor do Ponto de Presença, com a participação de representantes da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e à definição das atividades a serem implementadas;
- VI. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso das tecnologias de informação e comunicação;
- VII. Manter um monitor treinado e capacitado para atendimento da comunidade, incluindo a multiplicação de cursos e a orientação aos usuários, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
- VIII. Incentivar a multiplicação da formação recebida no âmbito do Ponto de Presença para os demais integrantes da comunidade;
- IX. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de internet, correio eletrônico etc.) em software livre;
- X. Permitir a instalação de software agente, fornecido pelo Ministério das Comunicações, necessário ao gerenciamento dos recursos da rede GESAC;
- XI. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática de modo a garantir o funcionamento mensal de, no mínimo, 80% dos equipamentos (no mínimo cinco microcomputadores) instalados no Ponto de Presença;
- XII. Abrir ocorrência por meio do número 0800 979 7878 relatando defeitos ou problemas (quebra de máquina, problemas na antena etc.) que impedirem o perfeito funcionamento da conexão;
- XIII. Permitir o compartilhamento do sinal do GESAC, por meio da instalação de equipamentos conectados a telecentros vizinhos, quando autorizado pelo MC;
- XIV. Concordar e permitir a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível e que apresente redução significativa de custos;
- XV. Concordar e permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização por período superior ao estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de itens desta Declaração de Compromisso.
- XVI. Providenciar a manutenção física – limpeza, segurança e infra-estrutura - das instalações do Ponto de Presença;
- XVII. Assegurar a reposição do material de consumo referente a equipamentos cedidos pelo Programa GESAC – toner, cartuchos de impressão etc. –, utilizados no Ponto de Presença, por meio de recursos próprios, parcerias ou outras iniciativas;

MAC

- XVIII. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa;
- XIX. Encaminhar, sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações, informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Ponto de Presença e as metas a serem atingidas;
- XX. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa GESAC sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação.

Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença GESAC será implantado em cumprimento ao Programa de Inclusão Digital do Departamento de Serviços de Inclusão Digital (DESID) do Ministério das Comunicações.

*Santa Luzia, 29 de janeiro de 2007.*

*Maria Auxiliadora Campos*

**MARIA AUXILIADORA CAMPOS**

**Presidente**

**Associação Madre Paula de Apoio a Infância e Adolescência  
Creche Tia Lita**

| ANEXO I - Órgão Conveniado:   |                    |  |           |             |    |                          |                |                                    |  |
|---|--------------------|--|-----------|-------------|----|--------------------------|----------------|------------------------------------|--|
| Estabelecimento   | CNPJ               | Endereço                                     | CEP       | Cidade      | UF | Representante Legal      | Telefone       | E-mail                             | Observação: n° computadores Telecentro |
| Associação Madre Paula de Apoio a Infância e Adolescência - Creche Tia Lita | 21.945.415/0001-08 | Tua Theodomiro Alves Climeres, 191, Palmital | 33140-800 | Santa Luzia | MG | Maria Auxiliadora Campos | (31) 3636-4632 | provinci@escolapiasdobrasil.com.br | 10 (mas com capacidade para 15)        |

Santa Luzia, 26 de janeiro de 2007.

*Maria Auxiliadora Campos*  
**MARIA AUXILIADORA CAMPOS**  
 Presidente  
 Associação Madre Paula de Apoio a Infância e Adolescência  
 Creche Tia Lita